



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada - Bahia, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.813.887/0001-89, com sede na Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, CEP 44.910-000, América dourada/Bahia, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Márcia Brito Dourado**, CPF: 622.674.695-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA**, com endereço a AVENIDA RAIMUNDO BONFIM, 275, COOPIRECE, IRECÊ-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.909.753/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Josival Victorino de Sousa portador do RG de nº 25598313 - SSP/BA e CPF de nº 122.335.818-65, a seguir denominada (o) **CONTRATADO(O)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 068/2023, Dispensa de Licitação nº. 051/2023, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 068/2023, Dispensa de Licitação nº 051/2023, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021..

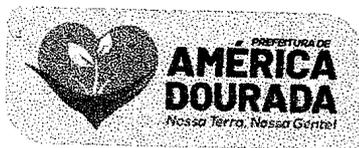
CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 29.048,96 (vinte nove mil quareta e oito reais e noventa e seis centavos)**, o qual será pago, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável. **YAGO VIEIRA DELFANTE DE**

SOLISA FIREI 1-34909753000136



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT
1.	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	KIT	10	R\$ 9,00
2.	ADESIVO	UND	15	R\$ 62,50
3.	AGULHA GENGIV. CURTA	CAI	15	R\$ 62,00
4.	ALGODÃO ROLINHO	UND	60	R\$ 7,70
5.	ANESTESICO C/ VASO	UND	40	R\$ 105,70
6.	ANESTÉSICO TOPICO	UND	8	R\$ 16,00
7.	BABADOR DESCARTÁVEL	UND	50	R\$ 23,40
8.	BROCA 1014	UND	60	R\$ 5,50
9.	BROCA 1015	UND	50	R\$ 5,50
10.	BROCA 1195	UND	60	R\$ 5,50
11.	BROCA 3118	UND	30	R\$ 5,50
12.	BROCA 3118F	UND	30	R\$ 5,50
13.	BROCA 702	UND	10	R\$ 11,50
14.	CIMENTO HIDRO. CALCIO	UND	7	R\$ 46,23
15.	CONTRA ÂNGULO SCHUSTER)	UND	3	R\$ 1.100,00
16.	CURETA DE LUCAS N°85	UND	15	R\$ 14,30
17.	DESCOLADOR MOLT 2-4	UND	15	R\$ 25,93
18.	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UND	10	R\$ 29,00
19.	ESCOVA DE ROBSON	UND	50	R\$ 2,60
20.	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON	UND	20	R\$ 62,00
21.	IONÔMERO DE VIDRO	UND	12	R\$ 88,00
22.	MICRO MOTOR (SCHUSTER)	UND	3	R\$ 942,20
23.	MICROBRUSH	UND	20	R\$ 21,15
24.	OBTURADOR PROVISÓRIO	UND	7	R\$ 22,90
25.	PASTA PROFILÁTICA	UND	14	R\$ 11,25
26.	RESINA A1 (Z100)	UND	7	R\$ 72,00
27.	RESINA A2 (Z100)	UND	14	R\$ 72,00
28.	RESINA A3 (Z100)	UND	14	R\$ 72,00
29.	RESINA A3.5 (Z100)	UND	14	R\$ 72,00
30.	SUGADOR DESCARTÁVEL	UND	60	R\$ 14,75
31.	TURBINA COMPACT	UND	4	R\$ 1.200,00

4.2 O valor devido a CONTRATADO deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 07/02/2023 a 31/12/2023.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2032
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30.00
FONTE:	15.000.000

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

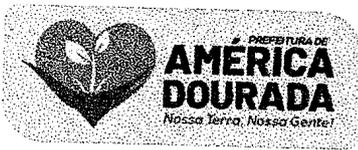
10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 07/02/2023.



JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE



MARCIA BRITO DOURADO
Secretaria de Saúde

MARCIA BRITO DOURADO

MARCIA BRITO DOURADO
SECRETARIA DE SAÚDE

YAGO VIEIRA DELFANTE DE
SOUSA EIRELI:34909753000136

Assinado de forma digital por YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA
EIRELI:34909753000136
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Itrece, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29342963000155, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=YAGO
VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI:34909753000136
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20314

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

RG. 90126700511 SSP/ _____

2. 

RG. 94700966578 SSP/ _____